



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ
SECRETARIA-GERAL

Ofício nº 83/2024

Itajaí, 19 de março de 2024.

Exmo. Sr.

MAURO DE NADAL

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Palácio Barriga Verde - Rua Doutor Jorge Luz Fontes, 310, CEP: 88020-900 –
Florianópolis/SC

Assunto: **ENCAMINHA CÓPIA DE REQUERIMENTO**

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a Vossa Excelência, cópia do Requerimento n. 22/2024, de autoria do Ver. Paulo Manoel Vicente, o qual foi aprovado por esta Casa Legislativa, para as devidas providências.

Aproveito a oportunidade para solicitar que todos os parlamentares sejam notificados acerca desta propositura.

Ao ensejo, apresento protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


LUCAS VOIGT NUNES
Secretário-Geral



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



REQUERIMENTO Nº 22/2024

Senhor Presidente:

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, após ouvido o douto Plenário, requer envio de ofício ao Excelentíssimo Governador do Estado de Santa Catarina, Senhor Jorginho Mello, com cópia para o Excelentíssimo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC; Senhor Mauro de Nadal; e também ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Santa Catarina - DETRAN/SC e para a Secretaria de Estado da Fazenda, solicitando informações sobre a implantação de programas de incentivo a boas práticas no trânsito como o PROGRAMA BOM MOTORISTA (disponibilizado para aquele condutor que não tenha cometido nenhuma infração de trânsito nos últimos meses) e também um programa para diminuir a evasão fiscal, como é o caso do PROGRAMA BOM CIDADÃO (para quem registrar seu CPF em notas fiscais no estado), ambos visando descontos no IPVA dos condutores do Estado de Santa Catarina, conforme existem em outros estados e, de forma mais objetiva, no Estado do Rio Grande do Sul, onde os cidadãos inseridos nos programas podem obter até 32% de desconto no pagamento do IPVA.

JUSTIFICATIVA:

No programa Bom Motorista, a título de exemplo, para exercício do ano fiscal de 2023, como ocorre no Rio Grande do Sul, é disponibilizado para aquele condutor que não tenha cometido nenhuma infração de trânsito nos últimos meses os seguintes descontos: a) sem multas desde novembro de 2021: desconto de 5%; b) sem multas desde novembro de 2020: desconto de 10%; c) sem multas desde novembro de 2019: desconto de 15%.

Já no programa Bom Cidadão os descontos ofertados para o IPVA são os seguintes: 150 notas ou mais: desconto de 5%; b) entre 100 e 149 notas fiscais: desconto de 3%; e entre 51 e 99 notas: desconto de 1%.

Destacamos que com a antecipação do pagamento do IPVA 2023 (que também dá descontos), motoristas do Estado do Rio Grande do Sul que participam desses programas chegam a ter até 32% de desconto para o pagamento do IPVA.

SALA DAS SESSÕES, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024

SESSÃO DE ENTRADA

Nº. 9

**PAULO MANOEL VICENTE
VEREADOR - PDT**

5 / 3 / 24